



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



Lei nº 414/05 de 23 de maio de 2005.

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO ESPERIDIÃO/MT E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.....**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **JOSE SERAFIM BORGES** Prefeito Municipal Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, **FAZ SABER**, que o Plenário das Deliberações, **APROVOU e EU SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Porto Esperidião, reajuste de salário, de forma linear, em percentual de **08% (Oito por Cento)**.

Parágrafo Único: *O reajuste acima concedido terá o seu pagamento efetivado na seguinte forma: 50% (cinquenta por cento), na folha de pagamento do Mês de maio e 50% (cinquenta por cento), na folha de pagamento do Mês de Junho.*

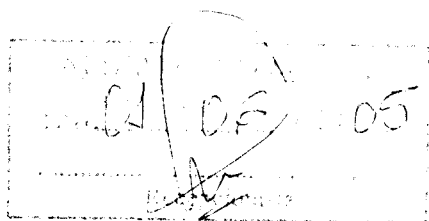
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão cobertas com recursos próprios do orçamento vigente, na seguinte rubrica.

3.1.90.11 – Vencimento e vantagem fixa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos *a partir de 02 de maio de 2005.*

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, EM 01 DE JUNHO DE 2005.



Jose Serafim Borges
Prefeito Municipal

Tel.: (65) 225-1181 | 225-1139 | Fax: (65) 225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - MT